



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 7/2018

LEI 3.170, DE 10 DE JULHO DE 2018.

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 13 / 07 / 2018

N.º 8227 Pág. 010

\_\_\_\_\_ Caderno:

Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar **CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP – SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância aos termos do Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM, autorizado a celebrar **CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP – SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.616/0001-84, com sede a Praça do Café, nº 66, na cidade de Jandaia do Sul/PR.

§ 1º O Termo de Convênio de que trata o “caput” deste artigo, tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamento, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores vinculados ao Legislativo Municipal de Ivaiporã/PR.

§ 2º As parcelas do empréstimo mencionadas no §1º deste artigo, deverão ser descontadas em folha de pagamento dos servidores respectivos.

§3º Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, as partes assinarão Termo de Convênio, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições e as obrigações de ambas as partes.

**Art. 2º** O presente Termo de convênio será executado de forma gratuita.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 7/2018

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (10/7/2018).

  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal